

# ÍNDICE DE PERCEÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA GOVERNAÇÃO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

2023



<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>5</b>
<b>I. SOBRE O ÍNDICE</b>	<b>14</b>
1.1. Metodologias	14
1.2. Sistema de pontuação	15
<b>II. AVALIAÇÃO QUALITATIVA POR INDICADORES</b>	<b>16</b>
2.1. Questões de governação e quadro legal	16
2.2. Percepção sobre a corrupção	20
2.3. Combate aos casos de corrupção	22
<b>III. O QUE SE DEVE REFORMAR</b>	<b>27</b>

## Ficha técnica

### TÍTULO

Índice de Percepção da  
Corrupção e da Governação  
em São Tomé e Príncipe (2023)

### COORDENADOR/RELATOR

Ernesto C. Nhanale

### COMITÉ CONSULTIVO

Alexandro Cardoso  
Eduardo Elba  
Gorete Lopes  
Rita Cavaco

### ENTREVISTADORES

Adalberto Dias  
Aderlene Vaz  
Aldair Diogo  
Arminda Bom Jesus  
Cândido Rodrigues  
Daniel Ramos  
Eduardo Elba  
Emídio Pereira  
Marilene Tavares  
Roberta Santos

### EDIÇÃO



### FINANCIAMENTO



*Esta publicação foi elaborada com o apoio do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua. O conteúdo do mesmo é da responsabilidade exclusiva dos autores e em nenhum caso pode considerar-se como refletindo o ponto de vista do financiador.*

São Tomé e Príncipe (STP), país independente da colonização portuguesa desde 1975, é uma democracia multipartidária desde 1991, depois de volvidos cerca de 15 anos de um Estado dirigido pelo partido libertador – o Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe (MLSTP) –, tendo a sua Constituição Democrática sido revista em 2003.

Sob o ponto de vista territorial, STP é composto pelas ilhas de São Tomé e do Príncipe, pelos ilhéus das Rolas, das Cabras, Bombom, Boné Jockey, Pedras Tinhosas e demais ilhéus adjacentes, sendo um Estado de Direito Democrático, unitário, regido pelos princípios de justiça, legalidade, laicidade e de separação de poderes.

Com uma população de cerca de 200.000 habitantes, STP é uma economia mista, com um PIB, avaliado em 2022, a um total de 519,16 milhões de dólares, e com o Índice de Desenvolvimento Humano de 0.618 pontos, medido em 2021, situado na posição 138 no total de 191 países avaliados.

No que diz respeito aos indicadores de governação, STP foi classificado no 11º lugar no ranking de Boa Governação em África da Fundação Mo Ibrahim, de 2022. Por seu turno, no Índice de Percepção da Corrupção da Transparência Internacional de 2022, STP foi classificado na posição 65, com a pontuação de 45/100, num total de 180 países avaliados.

Por iniciativa da Rede da Sociedade Civil para a Boa Governação<sup>1</sup>, da Federação das ONG em São Tomé e Príncipe (FONG-STP) e da Associação para Cooperação entre os Povos (ACEP), em 2021, foi realizada uma proposta metodológica para o Índice de Percepção da Corrupção e da Governação em São Tomé e Príncipe (ICG - STP), um instrumento de avaliação baseado em diversos indicadores que visam medir os avanços e retrocessos nos esforços de combate à corrupção e a governação no país. No primeiro trimestre de 2023, com base nas lições aprendidas da primeira edição, foi iniciado o processo de capacitação das equipas da FONG-STP para a segunda avaliação sobre a Corrupção e Governação em STP, cujos resultados são apresentados neste relatório. O relatório avalia dois tipos de indicadores, em simultâneo: os quantitativos que permitem estabelecer o índice numa escala de 0 a 100 e os qualitativos que permitem recolher as percepções dos entrevistados sobre o contexto e as causas da avaliação feita em cada um dos indicadores.

---

1 Compõem a rede as seguintes organizações: AJEIE, ARPA, ASMJ, CIP-STP, MARAPA, PDHEG, STEP-UP, ZATONA-ADIL.

Sob o ponto de vista quantitativo, conforme abaixo, que resume os pontos obtidos em cada indicador em 2023, o ICG – STP foi de 39,5% (4146 pontos) dos 10500 pontos possíveis, com uma média de 2,0 pontos de 0 a 5. Mesmo com ligeiras diferenças, a pontuação de 2023 mostra uma certa conformidade com a percepção dos inquiridos em 2021, em que a média geral foi de 39,8%, com o total de 4179 pontos e uma média de 2,0 pontos de 0 a 5.

Apesar de alterações significativas no cenário político, a pontuação geral foi semelhante nas duas edições. As eleições legislativas, regionais e autárquicas de Outubro de 2022, significaram a mudança de alguns dos interlocutores políticos da sociedade civil. Por outro lado, a alegada tentativa de golpe de Estado e subsequentes violações de direitos humanos, bem como a aprovação e promulgação da Lei Interpretativa têm contribuído para a deterioração do Estado de Direito no país e do espaço de actuação da sociedade civil.

A lei recentemente promulgada provocou já alterações na composição do Tribunal Constitucional (TC) e no Supremo Tribunal de Justiça e, de acordo com fontes dignas de fé, tem impacto direto na dependência dos juízes. A título de exemplo, temos a devolução da cervejaria Rosema pela nova equipa do Tribunal Constitucional num processo enviesado envolvido na embalagem da percepção de corrupção. Questiona-se o envolvimento do TC num assunto da área de negócios e que já tinha sido encerrado pelo Supremo Tribunal de Justiça, que devolveu o dossier às autoridades judiciais angolanas. É importante referir igualmente a demonstrada pouca disponibilidade do primeiro-ministro em ir ao Parlamento e esclarecer os questionamentos dos deputados, sobretudo os da oposição.

A esta questão, associa-se a alteração pelos deputados da lei orgânica do Tribunal de Contas. Em suma, assiste-se a uma mudança na sede de tomada das grandes decisões de governança para o Parlamento em detrimento do fórum privilegiado entre pares.

Diferentemente do ano 2021, em que o indicador mais bem avaliado foi o indicador 1.4 (sobre o nível de funcionalidade das Assembleias), com 2,9 pontos dos 5 possíveis, em 2023, o indicador mais avaliado é o 3.1. (sobre o nível de confiança na sociedade civil no combate à corrupção), com uma média de 3,1 pontos de 0 a 5, correspondente a 60% da avaliação feita pelos inquiridos. Se em 2021 o indicador menos bem avaliado foi o 3.9 (a capacidade de julgamento dos casos de corrupção pelos tribunais), com 1,3 pontos num total de 5 possíveis, em 2023, foi o indicador 2.2, referente ao nível de percepção sobre a incidência da corrupção, com uma média de 1,5 pontos dos 5 possíveis.

Secções/ Indicadores	Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5
<b>PARTE 1 – QUESTÕES DE GOVERNAÇÃO E QUADRO LEGAL</b>				
1. Existência de quadro legal consistente	263	500	52,6	2,6
2. Existência de códigos e limitações legais de condutas	216	500	43,2	2,2
3. Nível de funcionalidade do tribunal de contas	258	500	51,6	2,6
4. Nível de funcionalidade das assembleias	291	500	58,2	2,9
5. Nível de independência do poder judicial e legislativo	205	500	41,0	2,1
6. Existência de unidade especializada de combate a corrupção	242	500	48,4	2,4
7. Nível de disponibilização proactiva da informação pelo governo	224	500	44,8	2,2

<b>PARTE 2 – PERCEPÇÃO SOBRE A CORRUPÇÃO</b>				
1. A qualidade da governação em STP	156	500	31,2	1,6
2. Nível de percepção sobre a incidência da corrupção	151	500	30,2	1,5
3. O nível de influência das lideranças nas práticas de corrupção	163	500	32,6	1,6
4. O nível de generalização das práticas de corrupção	163	500	32,6	1,6
5. A prática de corrupção na exploração dos recursos naturais	157	500	31,4	1,6

PARTE 3 – COMBATE AOS CASOS DE CORRUPÇÃO				
1. Nível de confiança na sociedade civil no combate à corrupção	305	500	61,0	3,1
2. O nível de confiança no judiciário no combate à corrupção	192	500	38,4	1,9
3. O nível de estímulo para a denúncia dos crimes de corrupção	183	500	36,6	1,8
4. O papel dos media no combate à corrupção	162	500	32,4	1,6
5. O papel dos denunciantes ( <i>whistle blowers</i> )	168	500	33,6	1,7
6. O nível de empenho da PGR no combate à corrupção	171	500	34,2	1,7
7. O nível de qualidade da investigação e instrução dos casos de corrupção	157	500	31,4	1,6
8. O nível de aplicação da lei	162	500	32,4	1,6
9. A capacidade de julgamento dos casos de corrupção pelos tribunais	157	500	31,4	1,6
<b>Global</b>	<b>4146</b>	<b>10500</b>	<b>39,5</b>	<b>2,0</b>

No âmbito da avaliação qualitativa, a edição de 2023 registou a mesma tendência de percepções que em 2021, assente na ideia de que o país possui, sob o ponto de vista legal e institucional, um quadro de leis que abre espaço para a separação de poderes e um código penal que oferece bases para a investigação e penalização dos crimes de corrupção e conexos.

Por outro lado, existem instituições formais para uma governação democrática e transparente, nomeadamente a Assembleia Nacional e locais, com funções de legislação e fiscalização do governo, um Tribunal de Contas, com funções de fiscalização dos actos administrativos, e uma Procuradoria-Geral, responsável pela acção penal. Acresce-se, no quadro legal, o facto de STP ter adoptado instrumentos internacionais relevantes para o Combate à Corrupção, como a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (UNCAC) e a Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção.

Mesmo com a existência destes instrumentos, STP deve ainda trabalhar no sentido da sua implementação e aprimoramento, destacando a necessidade da introdução de um quadro legal específico, como legislação referente à probidade pública ou anticorrupção, à protecção de denunciadores e testemunhas, à recuperação de activos e a adopção de uma política nacional de combate contra a corrupção. O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) do Ministério Público inclui uma secção responsável pela investigação de crimes de corrupção.

O ICG-STP de 2023 continua a reflectir a percepção dos inquiridos de que se verificam, no país, elevados níveis de corrupção e de que os corruptos são impunes, sendo que, na opinião dos entrevistados, o judiciário pouco faz para investigar e responsabilizar os responsáveis.

Em 2023, continua a existir uma sensação generalizada de inacção por parte destas instituições, não se sabendo de casos julgados envolvendo altos funcionários do Estado, num contexto em que, diariamente, são divulgadas informações sobre suspeitas de corrupção na administração do Estado.

Recomenda-se que, nos próximos anos, sejam adoptadas leis específicas de combate à corrupção e sejam implementadas reformas por forma a garantir uma maior separação de poderes, a independência e o melhor funcionamento das instituições do Estado no desempenho das suas funções constitucionais.

Por outro lado, as organizações da sociedade civil e os media devem redobrar os seus esforços para uma maior independência e profissionalização no desempenho da sua função de monitorização e denúncia dos casos de corrupção. Devem ser, igualmente, promovidas acções de partilha de informação e de sensibilização que contribuam para reduzir as práticas de corrupção no país.

## EXECUTIVE SUMMARY

São Tomé and Príncipe (STP), an independent nation since 1975, has embraced a multi-party democracy since 1991, following approximately 15 years under the governance of the liberation party - the Movement for the Liberation of São Tomé and Príncipe (MLSTP). In 2003, the country revised its Democratic Constitution.

Geographically, STP comprises the islands of São Tomé and Príncipe, along with islets such as Rolas, Cabras, Bombom, Boné Jockey, Pedras Tinhosas, and others. It operates as a unitary democratic state guided by principles of justice, legality, secularism, and the separation of powers.

With a population of around 200,000, STP maintains a mixed economy, boasting a GDP estimated at \$519.16 million in 2022 and a Human Development Index of 0.618 points, as of 2021, ranking 138 out of 191 assessed countries.

Governance indicators place STP 11th in the Mo Ibrahim Foundation's 2022 Good Governance in Africa ranking and 65th in Transparency International's Corruption Perception Index 2022, with a score of 45/100 out of 180 countries.

In 2021, the Corruption and Governance Perceptions Index of São Tomé and Príncipe (ICG - STP) was introduced by the Rede da Sociedade Civil para a Boa Governação (FONG-STP) and the Associação para a Cooperação Entre os Povos (ACEP). The 2023 edition builds upon lessons learned from the first assessment, employing both quantitative and qualitative indicators to gauge progress and setbacks in combating corruption and enhancing governance.

Sections/ Indicators	Total number of points obtained	Maximum score	Evaluation of the indicator by %	Overall indicator score from 0 to 5
<b>PART 1 – ISSUES RELATED TO GOVERNANCE AND THE LEGAL FRAMEWORK</b>				
1. Existence of a consistent legal framework	263	500	52,6	2,6
2. Existence of legal codes and limitations on conduct	216	500	43,2	2,2
3. Level of functionality of the Court of Auditors	258	500	51,6	2,6
4. Level of functionality of the national and local level parliaments	291	500	58,2	2,9
5. Level of independence of the judiciary and the legislature	205	500	41,0	2,1
6. Existence of a specialised anti-corruption unit	242	500	48,4	2,4
7. Level of proactive provision of information by the government	224	500	44,8	2,2

<b>PART 2 – PERCEPTION OF CORRUPTION</b>				
1. Quality of governance in STP	156	500	31,2	1,6
2. Level of perception on the incidence of corruption	151	500	30,2	1,5
3. Level of influence of the leadership on corruption practices	163	500	32,6	1,6
4. Level of generalisation of corruption practices	163	500	32,6	1,6
5. Practice of corruption in the exploitation of natural resources	157	500	31,4	1,6



PART 3 – FIGHT AGAINST CORRUPTION CASES				
1. Level of trust in civil society in the fight against corruption	305	500	61,0	3,1
2. Level of confidence in the judiciary in fighting against corruption	192	500	38,4	1,9
3. Level of encouragement to report crimes of corruption	183	500	36,6	1,8
4. Role of the media in combating corruption	162	500	32,4	1,6
5. Role of the whistle blowers	168	500	33,6	1,7
6. Level of commitment of the Attorney General in the fight against corruption	171	500	34,2	1,7
7. Level of quality of the investigation and prosecution of corruption cases	157	500	31,4	1,6
8. Level of law enforcement	162	500	32,4	1,6
9. Court's capacity to trial corruption cases	157	500	31,4	1,6
<b>Overall score</b>	<b>4146</b>	<b>10500</b>	<b>39,5</b>	<b>2,0</b>

Quantitatively, the ICG-STP in 2023 achieved a score of 39.5% (4146 points) out of a possible 10,500, with an average rating of 2.0 on a scale of 0 to 5. Despite slight variations, this aligns with the 2021 perception, where the overall average was 39.8% with 4,179 points and a 2.0 average rating.

Despite political shifts in 2022, the overall score remained similar between the two editions. Challenges include an alleged coup attempt, human rights violations, and the passage of the Interpretative Law, impacting the rule of law and civil society's space for action.

The Interpretative Law's enactment prompted changes in the Constitutional Court (TC) and the Supreme Court of Justice, raising concerns about judicial independence. The involvement of the Constitutional Court in a closed case, involving the Rosema brewery, raises suspicions of corruption. Additionally, legislative amendments favour parliamentary decision-making over a privileged forum among peers.

Compared to 2021, the best-rated indicator in 2023 shifted to 3.1 (Level of trust in civil society in the fight against corruption), scoring an average of 3.1 out of 5. Conversely, the least highly rated indicator changed to 2.2 (Level of perception about the incidence of corruption), with an average of 1.5 out of 5.

Qualitatively, the 2023 assessment mirrors 2021 perceptions, acknowledging a legal and institutional framework supporting the separation of powers and a penal code for addressing corruption. STP has adopted international instruments but needs to improve implementation. Specific anti-corruption laws, whistleblower protection, asset recovery, and a national anti-corruption policy are recommended.

Despite existing instruments, the 2023 ICG-STP reflects a perception of high corruption levels, limited accountability, and a judiciary perceived as ineffective. The recommendation emphasizes the adoption of anti-corruption laws, institutional reforms, and increased independence and professionalism among civil society organizations and the media in monitoring and denouncing corruption.

In conclusion, addressing corruption requires concerted efforts from both government and civil society to enact specific laws, implement reforms, and promote transparency and accountability in state institutions.

## I. SOBRE O ÍNDICE

O Índice de Corrupção e Governança em São Tomé e Príncipe (ICG - STP) define-se como um instrumento de avaliação baseado em diversos indicadores que visam medir os avanços e retrocessos nos esforços de combate à corrupção e governança no país. Estes indicadores são formulados com base numa vasta literatura, instrumentos globais e nacionais sobre as questões de corrupção e transparência desenvolvidas pela Rede da Sociedade Civil pela Boa Governança, em colaboração com a Federação de Organizações Não Governamentais em São Tomé e Príncipe, a Associação para a Cooperação Entre os Povos, a Associação dos Jornalistas Santomenses e a Associação Santomense de Mulheres Juristas.

Diferentemente de outros estudos que se baseiam em inquéritos de opinião pública – com amostras representativas de grupos populacionais –, este instrumento baseia-se em entrevistas semiestruturadas, com personalidades e cidadãos com domínio e experiências sobre as questões de corrupção e governança. Por outro lado, o ICG - STP consolida as análises qualitativas feitas pelos entrevistados a partir de um sistema de pontuação que garante verificar, anualmente, os avanços e retrocessos em cada um dos indicadores avaliados.

Os resultados são compilados num relatório apresentado publicamente, por forma a permitir que influenciem as políticas de prevenção e combate à corrupção e de luta contra a impunidade em STP. O relatório pretende, igualmente, contribuir para o estudo das questões de corrupção no arquipélago.

### 1.1 Metodologias

O ICG baseia-se em entrevistas semiestruturadas com 100 individualidades de diversos grupos especializados, como professores universitários, pesquisadores da área da governança, advogados, procuradores, juizes, empresários, políticos (deputados parlamentares); jornalistas, líderes religiosos, activistas de organizações da sociedade civil, funcionários públicos (na sua diversidade) e utentes de serviços públicos (cidadãos) que detenham um nível de compreensão elevado sobre as questões de corrupção e governança. Ao seleccionar os entrevistados, o ICG visa garantir o equilíbrio de género, assim como a representatividade geográfica e dos diversos níveis da estruturação da administração pública (central e local).

As entrevistas realizadas permitem fazer uma análise profunda, assim como recolher informações e opiniões sobre o quadro institucional, as práticas de corrupção e o seu combate, assim como um conjunto de recomendações para promover reformas que garantam um reforço da transparência e da integridade na gestão dos bens públicos.

Para além das entrevistas semiestruturadas, o ICG permite estabelecer um ranking geral por cada indicador, assim como a recolha de dados significativos em cada parte e questão específica. Esta recolha terá como resultado um relatório preliminar que será, posteriormente, submetido para validação por um Comité de Redacção, constituído por membros da FONG-STP, ACEP, ASMJ e AJS.

### 1.2 Sistema de pontuação

Cada um dos 100 (cem) entrevistados comenta e produz recomendações no total de 21 indicadores, divididos em três partes. No final de cada comentário, o entrevistado faz uma pontuação individual em 21 dos indicadores, na seguinte escala:

0	Não existem em STP condições para estabelecer qualquer pontuação
1	STP apresenta condições muito mínimas sobre os aspectos apresentados na pergunta
2	Apesar de STP apresentar alguns aspectos sobre a questão, são ainda abaixo da média
3	STP apresenta aspectos considerados razoáveis do referenciado no indicador
4	STP possui grande parte dos aspectos requeridos para satisfazer o indicador
5	STP alcança na totalidade os elementos indicados na pergunta

Em cada um dos indicadores, faz-se um somatório de todos os pontos respondidos pelos entrevistados e divide-se pelo número de entrevistados (o total de 100) que deve dar um valor médio entre 0 a 5 e expresso sob ponto de vista percentual, tendo como média o total de 500 pontos previstos para cada um dos indicadores. O resultado final estabelece-se como a pontuação a ser definida para o respectivo indicador no referido ano.

No final, somam-se os pontos de cada categoria para se estabelecer o índice geral que é expresso sob forma percentual. Anualmente, o índice expressa-se no valor global de 0 a 100 pontos esperados e na expressão percentual que se calcula do rácio entre os 10500 pontos ideias do somatório dos 500 pontos de cada pergunta pelos 21 indicadores, em comparação com os pontos efectivamente obtidos em todos os indicadores. O relatório anual deve trazer dados comparativos na tabela-resumo dos resultados no ano anterior, com os do ano em avaliação, por forma a permitir o estabelecimento da comparação dos progressos e retrocessos.

A redacção do relatório final foi feita a partir dos dados compilados pelos entrevistadores. Foi produzida uma matriz de resumo de todas as respostas, num lote de dez respostas feitas por cada um dos entrevistadores. Seguidamente, as matrizes foram enviadas para o relator que, em conjugação com a diversa documentação sobre STP (sobretudo, o quadro legal e outros relatórios de avaliação da governança), não só fez o agregado das pontuações, mas também a análise das entrevistas. Para cada um dos indicadores, apresenta-se a média da pontuação, assim como a síntese analítica da avaliação do indicador.



## II. AVALIAÇÃO QUALITATIVA POR INDICADORES

### 2.1 Questões de governação e quadro legal

**1. Existe no país um quadro legal consistente que promove a boa governação, a transparência e prevenção da corrupção, assim como o país aderiu aos principais instrumentos regionais e internacionais de Combate à Corrupção.**

São Tomé e Príncipe possui um quadro legal considerado razoável para o combate à corrupção. O Código Penal de São Tomé e Príncipe (CP) prevê os crimes de Corrupção a partir do artigo 452 e seguintes, abarcando a corrupção activa, corrupção passiva, enriquecimento ilícito, peculato e a participação económica em negócio. Uma grande limitação da legislação anticorrupção de São Tomé e Príncipe é considerar corrupção exclusivamente aqueles crimes que têm como sujeito o funcionário público, deixando, assim, de fora, a corrupção no sector privado.

O país é subscritor das principais convenções internacionais de combate à corrupção, como a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (UNCAC), adoptada a 31 de Outubro de 2003 – São Tomé assinou-a a 8 de Dezembro de 2005, dois anos depois da sua adopção, e ratificou-a, em 2006. É igualmente subscritor da Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção (Convenção da UA), adoptada em Julho de 2003.

Mesmo não dispondo de uma lei específica sobre os actos de corrupção, STP possui diversos instrumentos legais que complementam o Código Penal, como a Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (Lei N°8/2013, Outubro); a Lei Quadro da Política Criminal (Lei N° 18/2017, Dezembro) e o Estatuto da Função Pública (Lei N° 2/2018, 5 de Março). O país continua no processo de discussão do Projecto-Lei sobre a Recuperação de Activos e Perda de Bens e do Projecto-Lei Sobre a Protecção de Testemunhas, que ainda não foram aprovados.

Ainda no âmbito institucional, é importante referir a existência da Procuradoria-Geral da República, incumbida, no âmbito da Lei, pela investigação e acusação dos crimes de corrupção; do Tribunal de Contas, responsável pela fiscalização e auditoria das contas das entidades do Estado e, ainda mais, no quadro das instituições democráticas, do Parlamento responsável pela aprovação das Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamentos do Governo, assim como pela sua fiscalização.

Entende-se que, mesmo existindo um quadro legal aplicável para o combate e prevenção da corrupção, não obstante algumas lacunas, a falta da sua aplicação é um dos grandes problemas que o país continua a enfrentar. Por um lado, dever-se-á à contínua ausência de políticas públicas/estratégias do Estado para a prevenção e combate à corrupção. Por vezes, o Estado acaba por ser o promotor da corrupção quando são tomadas determinadas decisões com base nos ideais político-partidários. Estas decisões não se prendem apenas com a falta de estratégia para o combate àquela prática, mas também quando são nomeadas personalidades desprovidas de credibilidade social, capacidade e competência profissionais. Além disso, a falta de engajamento social e de protecção de testemunhas, a dificuldade em aceder aos documentos e informações administrativas e a falta a seriedade e eficácia no funcionamento dos órgãos judiciais continuam a contribuir para a manutenção de práticas de corrupção. Importa ainda salientar que as práticas de corrupção no país são verificadas nas mais pequenas acções, tanto no seio social quanto nos serviços públicos.

Outrossim, como foi referenciado na edição anterior do Índice, constata-se baixos níveis de separação de poderes, o que faz com que a acção das leis e das instituições de *checks and balances* seja sempre colocada em causa e enfraquecida. Os entrevistados apontam também a urgência de modernizar e actualizar o quadro legal existente para que possa captar, da melhor forma, os desenvolvimentos da sociedade, sobretudo em contextos em que as práticas criminais tendem a sofisticar-se.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
263	500	52,6	2,6	2,5

**2. As leis estabelecem limitações específicas e códigos de conduta para os titulares de cargos públicos em relação às suas práticas no governo e nos negócios, punindo o seu envolvimento em práticas de corrupção.**

Tal como no indicador anterior, a questão central do problema do país não reside na existência das leis, mas no incumprimento das mesmas por parte dos titulares dos cargos públicos. Mesmo não havendo leis específicas e códigos de conduta especializados, os diversos instrumentos de gestão institucional e o estatuto dos funcionários públicos estabelecem quadros de conduta que devem nortear o comportamento dos servidores públicos. A existência de disposições no código penal e em diversas normas da função pública constitui, per si, uma indicação das balizas que devem ser observadas pelos funcionários públicos, a todos os níveis.

Existe um entendimento generalizado de que, antes de analisar a existência ou não de leis que restringem os governantes, o que deve ser discutido, num país com elevados índices de corrupção, é a existência de disposições legais tipificadas, nomeadamente na Constituição da República, que conferem imunidades aos titulares dos cargos públicos, salvo em flagrante delito. Esta realidade transmite um sentimento de impunidade, quando os mesmos são indiciados da prática de corrupção. De igual forma, a não aplicabilidade da Lei de Responsabilização dos Titulares dos cargos Públicos constitui uma agravante no sentimento de impunidade.

O mesmo tipo de imunidade goza o Presidente da República (artigo 86º da Constituição) e em grau menor os membros do Governo (artigo 115º da Constituição). Estas disposições constitucionais que visam proteger titulares de cargos públicos de perseguições judiciais, são também usadas ou vistas como forma de protecção especial da classe política.

Embora exista uma lei que obriga aos titulares dos altos cargos políticos (Lei de Responsabilização dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos) a declararem o património antes de tomada de posse, ela não tem sido posta em prática, de forma coerente, o que não permite controlar os níveis de enriquecimento ilícito, a partir das práticas de corrupção.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
216	500	43,2	2,2	2,4

**3. O Tribunal de Contas realiza, anualmente, a auditoria às contas do governo, conforme os comandos das leis da administração nacional e local.**

Nos termos do artigo 12, número 1, alínea h, da Lei n.º 11/2019, de 04 de Novembro (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe), compete ao Tribunal de Contas realizar auditorias a todas as instituições da Administração Pública, directa e indirecta, seja por iniciativa própria ou por solicitação do Governo ou do Parlamento. No entanto, como em 2021, os inquiridos continuam com o entendimento generalizado de que, mesmo que o Tribunal de Contas realize as auditorias às contas e faça a publicitação dos relatórios, as suas recomendações são de fraco cumprimento e, por outro lado, sob forma intermitente e com atrasos no que diz respeito à periodicidade.

Mesmo que, no âmbito da sua lei orgânica, o Tribunal de Contas seja constituído por 5 juízes-conselheiros, há o entendimento de que o baixo nível de separação de poderes faz com que haja uma forte influência dos partidos políticos e dos governos sobre o trabalho realizado pelo Tribunal de Contas.

Um outro aspecto referenciado tem a ver com o facto de o trabalho do Tribunal de Contas depender do Ministério das Finanças que, por sua vez, se atrasa na partilha de dados, por períodos longos, o que compromete a celeridade com que o Tribunal de Contas deve realizar o seu trabalho.

Pode-se, inclusivamente, notar uma falta de seguimento pela Procuradoria da República dos casos reportados pelo Tribunal de Contas, o que torna pouco efectivo o seu papel no Combate à Corrupção. De acordo com a primeira alteração à Lei n.º 11/2019, de 4 de Novembro – Lei Orgânica e de Processos de Tribunal de Contas (Lei n.º 10/2023) foi revogada a competência que designava o Tribunal de Contas como sendo o Tribunal Financeiro. Outras alterações relevantes prendem-se com a nova nomeação dos Juízes do Tribunal de Contas.

Actualmente, os juízes são eleitos pela Assembleia Nacional, sendo que podem ser Magistrados ou não Magistrados, para um mandato de cinco anos, não podendo exceder dois mandatos, ou seja, um total de dez anos. É de salientar que também existem alterações no que diz respeito aos seus direitos e às suas regalias – outrora mais abrangentes, agora, mais reduzidas e específicas. Estas alterações no âmbito da composição, referidas inicialmente, são reflectidas com a introdução de novas directrizes para o recrutamento e para os requisitos para a sua designação, ou seja, o requisito de provimento dos Juízes.

Alguns entendem que a forma como algumas destas alterações foram introduzidas pode influenciar politicamente o Tribunal. Nesse sentido, sendo o parlamento a eleger e contendo requisitos mais abrangentes, com algumas especificidades, a possibilidade de nomear indivíduos de alas partidárias e muitas vezes sem competência, formação e experiência necessárias, é um risco para o bom desempenho e transparência no exercício das suas funções

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
258	500	51,6	2,6	2,7

**4. A Assembleia Nacional (Parlamento), assim como as assembleias locais (distritais), aprovam e fiscalizam o Plano e o Orçamento do governo nacional e/ou local, respetivamente.**

Conforme a Constituição da RDSTP (Lei Nº 1/2003, artigo 97º, Nº1, alínea i)); Lei SAFE N º12/2007, de Novembro (artigo 23 e seguintes), todos os planos de governação e os seus respectivos orçamentos são aprovados, tanto na Assembleia Nacional, quanto nas Assembleias Locais, em cumprimento da Lei. Contudo, os entrevistados são firmes, na maioria, em afirmar que a acção fiscalizadora das assembleias tem sido quase nula, o que não permite avaliar a efectividade da aplicação dos orçamentos para a resolução dos problemas do povo, assim como os níveis de transparência na sua utilização. O baixo nível de competências e o partidarismo faz com que a discussão sobre os planos e orçamento, assim como o exercício da fiscalização das acções dos governantes sejam deficitários.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
291	500	58,2	2,9	2,9

**5. Existe uma efectiva independência dos poderes legislativos e judiciais que permite que haja uma fiscalização efectiva da acção dos governantes.**

Sob o ponto de vista formal, podemos dizer que as leis, sobretudo a Constituição da República estabelece, no seu artigo 69, o princípio de separação e interdependência de poderes. Mas sob o ponto de vista material (prático), este princípio tem sido colocado em causa, havendo muita politização e relações de promiscuidade entre os diversos poderes do Estado, em dependência dos partidos que estão no poder executivo. Por isso, há quem expresse os níveis das interferências do governo nos demais poderes da seguinte forma: “O governo controla tudo de forma disfarçada”. As relações de compadrio, o tráfico de influências e a falta de profissionalismo são, inclusivamente, algumas das causas mencionadas para as limitações do papel das instituições da justiça e parlamentares para a fiscalização do trabalho do governo.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
205	500	41,0	2,1	2,1

**6. A Procuradoria-Geral de STP possui uma unidade especializada em investigar e instruir processos de acusações de crimes de corrupção.**

Mesmo que não seja referido publicamente e sob forma de uma unidade nominal e autónoma, a Procuradoria-Geral de STP possui um Departamento de Investigação e Acção Penal vocacionado para o crime de Corrupção, Colarinho Branco, Tráfego de Influências, funcionários e magistrados devidamente capacitados para a área. Contudo, de 2021 a 2023, continuou-se a verificar fragilidades ligadas aos poucos recursos humanos e materiais para a realização de investigação sobre os crimes de corrupção em STP. Dos poucos casos instruídos, nota-se que grande parte não são julgados, sobretudo pela fraca qualidade da sua instrução.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
242	500	48,4	2,4	2,1

**7. Para além dos mecanismos institucionais previstos na Constituição e nas leis, o governo (a nível nacional e local) possui e coloca em prática políticas de disponibilização proactiva de informação sobre as suas acções, usando diversos canais de comunicação para disponibilizar informação de interesse público.**

A disponibilização proactiva de informação de interesse público pelas entidades do Estado constitui um dos principais problemas para a transparência em STP. As informações são disponibilizadas seletivamente e verifica-se falta de comunicação consistente sobre o processo de governação entre os titulares dos cargos públicos e os cidadãos. O baixo nível de acesso à informação tem vindo a estimular a especulação, as notícias falsas, muitas vezes propaladas pelas redes sociais que se encontram numa fase emergente. Como referem os entrevistados, mesmo com a rede extensiva de meios de comunicação social e o desenvolvimento das comunicações online, os canais disponibilizados só informam o que o governo deseja e que promova a sua imagem, contudo a informação mais sensível e importante para avaliar a ação dos governantes, sobretudo a que compromete o seu desempenho, tem sido mantido oculta.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
224	500	44,8	2,2	2,1

## 2.2 Percepção sobre a corrupção

**1. STP é um país governado de forma transparente por funcionários competentes que acedem às suas posições com base nas suas competências, havendo no país baixos níveis de corrupção, sendo que os cidadãos têm acesso a serviços públicos de qualidade.**

Há uma forte percepção de descontentamento com a governação e a capacidade do governo prover soluções para os problemas dos santomenses. Há manifestamente um sentimento de que a governação não é transparente, sendo que a maioria dos funcionários públicos acedem aos seus cargos por via de partidos políticos. Os entrevistados consideram que os valores éticos, a meritocracia e profissionalismo são pouco valorizados como elementos de avaliação e/ou acesso ao exercício de funções na Administração Pública. Há uma tendência crescente de o país registar ao longo do tempo o agravar da corrupção.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
156	500	31,2	1,6	1,6

**2. Comparando os dois (2) anos anteriores, a corrupção em 2023 tende a diminuir significativamente.**

No leque das respostas dadas, a maioria dos entrevistados acredita que a corrupção registou um aumento nos dois últimos anos. Essa clara tendência deve-se a várias causas, nomeadamente a: (i) falta de autoridade de Estado, ou seja, assiste-se a uma crescente impunidade e não responsabilização dos infractores de casos de corrupção; (ii) designação por filiação partidária, clientelismo político em detrimento de competência técnica; (iii) falta de um sistema eficiente de fiscalização que desencoraje a prática de corrupção. Outra franja de entrevistados tem a percepção que a situação se manteve inalterada em relação aos últimos dois anos, pese embora prevaleça alguma reserva pelo facto de não existir um estudo técnico que permita auferir conhecimentos sobre a temática.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
151	500	30,2	1,5	1,7

**3. As lideranças do país não têm sido ligadas a práticas de actos de corrupção, por isso, não influenciam negativamente nas práticas dos servidores públicos de escalões inferiores que, por sua vez, não criam ambiente para que o suborno seja a regra para o acesso aos serviços públicos em STP.**

Há um entendimento de que a questão não se coloca em termos legais e oficiais.

A corrupção não é permitida por lei, nem tão pouco é oficializada. No entanto, uma análise mais aprofundada permite observar que a corrupção é vista como uma prática normal. O nível de corrupção dos dirigentes do topo influencia negativamente os funcionários de escalões mais baixos da Administração Pública. Por isso, muitos entrevistados não concordam com a afirmação, pois, com a politização dos serviços, vários responsáveis são suspeitos de estarem ligados a casos de corrupção, o que põe em causa a acção dos servidores de escalões inferiores. Em São Tomé e Príncipe essa é a prática; pois, a baixa qualidade de vida e o fraco acesso às oportunidades económicas fazem com que os servidores se envolvam em práticas de corrupção. Contudo, é nas lideranças que a corrupção é mais flagrante, com alegados desvios volumosos de fundos do Estado, assim como a rápida acumulação de bens.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
163	500	32,6	1,6	1,8



**4. A corrupção não tem sido uma prática comum, não estando expressa nas trocas diárias entre os cidadãos e as instituições, por isso, tem-se tornado desnecessário denunciá-la.**

No entender dos entrevistados a “corrupção tornou-se a prática comum, aceite e praticada pela grande maioria dos santomenses e em qualquer instituição”. Por outro lado, coloca-se a questão de denúncia que no contexto local não funciona, pois há duas situações. Uma primeira que está relacionada com a tentativa de abafamento de casos de corrupção por parte dos decisores e demais funcionários que a praticam, e outra, em que mesmo que se denuncie, o efeito é nulo, pois, não se verifica da parte do judiciário nenhuma diligência, na medida em que a justiça não funciona devidamente.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
163	500	32,6	1,6	1,7

**5. As licenças para o exercício de actividades empresariais de grande relevo, licenças de exploração de recursos (naturais, marinhos e faunísticos) e/ou outras autorizações são sempre aprovados sem requerer influências políticas, troca de favores ou pagamento de subornos.**

É globalmente aceite, embora em perspectiva que, para os grandes contratos há sempre suspeita de influência e subornos, pois os envolvidos, em curto espaço de tempo, apresentam sinais exteriores de riqueza. Como refere um dos entrevistados, “difícilmente tem sido atribuída licença sem que haja algum interesse político envolvido” (.....) “trocas de favores ou pagamento de suborno têm sido moedas usadas para a concessão das licenças sendo que são poucos os casos em que são feitos de forma clara e transparente”. Esta citação ilustra, de forma resumida, o sentimento e o pensamento relativo ao entendimento dos entrevistados sobre a corrupção em STP.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
157	500	31,4	1,6	1,7

**2.3 Combate aos casos de corrupção**

**1. O cidadão em STP tem mais confiança na sociedade civil (academia, igrejas, media e organizações cívicas) na colocação dos seus problemas e no combate contra a corrupção do que nas instituições políticas.**

Os entrevistados entendem que, num contexto de pouca informação de qualidade disponível e tendo em conta a burocracia e pouca disponibilidade das instituições do Estado, a Sociedade Civil tende a ter mais confiança dos cidadãos do que o Governo. Há quem lamente a falta de confiança do cidadão em relação às instituições públicas pelo facto do Estado ser pouco sério e pouco respeitador das leis. Mas, o facto da capacidade que os partidos têm de se implantar noutras esferas da sociedade, faz com que o cidadão também olhe para esse sector com alguma desconfiança,

embora numa escala muito menor. Porém, há quem considere que, em alguns momentos, existe um silêncio das organizações da sociedade civil, quando devem ampliar a voz dos mais vulneráveis, o que levanta grandes suspeitas sobre a eficácia do seu verdadeiro papel. Isso faz com que os cidadãos questionem as verdadeiras causas defendidas por essas organizações.

No que diz respeito às igrejas, as opiniões dos entrevistados mostram que existe uma maior abertura. Já o mesmo não sucede quanto aos jornalistas que são vistos como servidores políticos e, por isso, “não inspiram muita confiança”. O receio em relação às instituições do Estado é que estas podem promover fugas de informação ou conteúdo de uma denúncia, e isso pode fazer com que “as pessoas não vão às instituições políticas fazer as denúncias, pois têm medo que as informações acabem por chegar aos infractores antes da justiça começar a agir”.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
305	500	61,0	3,1	1,7

**2. Os cidadãos em STP tendem a confiar mais em instituições do judiciário para a solução dos seus problemas e no combate contra a impunidade dos crimes de corrupção.**

Embora haja reconhecimento de que as instituições do judiciário estejam mandatadas para a resolução de problemas e combater a impunidade, pelo facto de não haver resultados positivos ou casos exemplares de responsabilização por crimes de corrupção, há um entendimento de que estas instituições não dão seguimento às denúncias ou indícios de ilícitos criminais, mantendo a percepção de que o seu papel é diminuto e ineficaz no combate à corrupção.

Existe uma percepção de descrédito e de que as instituições judiciais operam em prol ou em favorecimento da classe alta, levando as pessoas a entenderem que “não adianta colaborar ou denunciar crimes de corrupção, pois não terão o devido seguimento”, por parte da Procuradoria e dos Tribunais.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
192	500	38,4	1,9	1,9

**3. O processo de denúncia dos crimes de corrupção tem sido estimulado fortemente, sendo que, com a protecção das leis, os cidadãos colaboram com as diversas instituições na denúncia dos casos de corrupção.**

A falta de informação útil tem criado uma grande barreira à participação efectiva dos cidadãos no desenvolvimento do país. O não conhecimento dos direitos fundamentais, e da garantia da salvaguarda desses direitos por parte do Estado, tem feito com que cidadãos temam denunciar casos de corrupção e outros casos que envolvam indivíduos ou instituições com poder. A quebra de confiança entre as instituições do Estado e os cidadãos, bem como a inexistência de uma lei que proteja os denunciadores e as testemunhas são apontadas também como justificação para não haver esse engajamento em denunciar.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
183	500	36,6	1,8	1,7

**4. As liberdades de imprensa e de expressão encontram-se salvaguardadas e os media promovem uma maior transparência de governação, investigando e publicando, constantemente, práticas de corrupção e mau uso dos fundos públicos.**

Sob o ponto de vista formal, as liberdades de imprensa e de expressão encontram-se salvaguardadas pela Constituição da República e pela Lei de Imprensa (Lei nr.2/93) que consagram os princípios de liberdade de imprensa, de expressão, o direito à informação, fundamentais para a independência dos jornalistas no exercício das suas funções.

Sob o ponto de vista prático, tem vindo a notar-se que os jornalistas não gozam de independência editorial e o seu papel de “guardiões”, sob o qual se esperava uma acção mais forte de investigação e divulgação dos casos de corrupção, não tem nenhum efeito.

Os entrevistados entendem que a partidarização das redacções, sobretudo dos órgãos públicos de comunicação, não tem permitido grandes avanços no papel dos jornalistas na salvaguarda dos recursos públicos. As estruturas que promovem e protegem os direitos dos jornalistas, como é o caso do Sindicato Nacional dos Jornalistas, Associação dos Jornalistas Santomenses e outras, têm capacidade limitada e isso diminui as possibilidades de combater a hostilidade no ambiente dos media no país.

O jornalismo investigativo pressupõe e requer práticas jornalísticas isentas e livres de pressões partidárias e institucionais. Os meios com maior destaque são os controlados pelos partidos no poder, sendo que os partidos políticos fazem a indicação directa dos responsáveis desses órgãos. Essa realidade é um grande obstáculo à criação de conteúdos livres e veda a possibilidade de promoção da boa governação. É um ciclo que faz com que o sector de informação funcione debaixo dos ditames dos governantes.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
162	500	32,4	1,6	1,9

**5. Os whistle blowers (denunciantes), activistas anti-corrupção e jornalistas gozam de protecção legal que os permite sentirem-se seguros para expor casos de corrupção.**

São Tomé e Príncipe não dispõe de uma lei específica que protege os direitos dos denunciadores. No caso dos jornalistas, estes têm, do ponto de vista legal, os seus direitos salvaguardados pela Lei da Imprensa (Lei nr.2/93). Mas, na prática, os jornalistas têm sofrido represálias e por isso evitam falar de determinadas questões, havendo um clima geral de autocensura.

Grande parte de denúncias sobre questões sensíveis tem aparecido nas redes sociais e muitas vezes são feitas por pessoas não identificáveis facilmente. A falta de garantia na protecção dos direitos dos denunciadores faz com que muitos se refugiem nessas plataformas.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
168	500	33,6	1,7	1,8

**6. A procuradoria investiga os processos de suspeita de práticas de corrupção (a todos os níveis), acusando-os e levando-os para os tribunais para que possam ser julgados, de forma frequente.**

Embora muitos casos de corrupção tenham chegado aos tribunais, os entrevistados consideram nunca terem ouvido um julgamento de figuras públicas implicadas em casos de corrupção, o que, no seu entender, significa que ninguém foi julgado e condenado por práticas de corrupção no país.

Existe um entendimento de que, quando se trata de casos de corrupção, a justiça tende a não prosseguir para o desfecho e julgamento, já que, normalmente, estes casos envolvem pessoas graúdas. Por outro lado, a influência política a que o Ministério Público está exposto abre espaço para pressões aos procuradores. Um outro factor tem a ver com dificuldades na obtenção de provas para a instrução desse tipo de processos.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
171	500	34,2	1,7	1,9

**7. Quase todos os casos levados pela procuradoria aos tribunais estão instruídos com qualidade, por isso, são julgados e os corruptos são devidamente penalizados pelos seus crimes cometidos.**

Como foi referido no indicador anterior, há poucos julgamentos de casos de corrupção em São Tomé e Príncipe. Os entrevistados entendem que há pouca qualidade na instrução dos processos, há dificuldade na tipificação do crime, investigam mal e não conseguem chegar à prova material, o que obriga, na maioria das vezes, ao arquivamento do processo. Como refere um dos entrevistados, “grande parte dos casos de corrupção levada pela Procuradoria-Geral da República é deficiente (resta saber se é intencional). Há situações em que determinados casos chegam aos tribunais com provas e outros elementos cruciais, mas acabam por ter um fim questionável, do ponto de vista dos cidadãos”.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
157	500	31,4	1,6	1,6

**8. A lei tem sido aplicada a todos os níveis de práticas de corrupção, sendo que existem casos significativos de políticos, governantes e gestores da administração pública, a nível baixo, julgados por práticas de corrupção.**

A percepção é que os gestores públicos têm protecção de seus partidos que, por sua vez, têm uma grande capacidade de influenciar o poder judicial. Mesmo que o Ministério Público e Tribunais se esforcem para concluir, com êxito, um processo de corrupção que envolva figuras proeminentes, é quase impossível avançarem para o julgamento e condenação. Nem todos os casos dessa amplitude chegam ao Ministério Público. Quando chegam, o suborno e troca de favores entre procuradores, juízes e a classe política e dirigente podem transformar-se em barreiras.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
162	500	32,4	1,6	1,6

**9. Os tribunais em STP julgam os casos de corrupção que envolvem figuras proeminentes, sem interferências nem influências políticas.**

Embora se fale frequentemente de dirigentes suspeitos de envolvimento em actos de corrupção, poucas vezes, senão nunca se tem ouvido de julgamento ou de processos instruídos contra eles. Como foi referido, nas respostas dos indicadores anteriores, os dirigentes, ao mais algo nível, são protegidos e influenciam as decisões judiciais. Como refere um entrevistado: “Somos um país pequeno e sabemos que o poder judicial é indicado pelo poder político e acaba agindo em função daqueles que os indicam, por isso, tudo gira em torno das influências”. Existe um entendimento comum de que os casos mais graves que são denunciados podem ser investigados pelo Ministério Público, no entanto, nunca chegam a ser formalmente acusados nem os seus suspeitos chegam a ser tornados arguidos ou levados a tribunais para o julgamento. Grande parte dos casos envolvendo altos funcionários do estado são arquivados pela procuradoria sob argumento de “insuficiência de provas”, seja devido à fragilidade no processo de investigação ou por pressões políticas para o arquivamento dos casos.

Total de pontos obtidos	Pontuação máxima	Avaliação do indicador por %	Pontuação geral do indicador de 0 a 5	Pontuação geral do indicador de 0 a 5 da edição anterior (2021)
157	500	31,4	1,6	1,3

### III. O QUE SE DEVE REFORMAR

Considerando que poucas alterações foram verificadas entre a edição de 2021 e a presente edição (2023), as recomendações feitas na edição anterior continuam, na maioria, válidas, nomeadamente:

- 1) Promover o trabalho conjunto entre organizações da sociedade civil, o governo e o parlamento para a aprovação de uma lei específica de combate à corrupção e/ou de “probidade pública”, com molduras penais fortes, por forma a reprimir as práticas de actos de corrupção;
- 2) Promover reformas na administração da justiça, por forma a profissionalizá-la e a conferir-lhe uma maior independência em relação aos demais poderes do Estado;
- 3) Garantir uma maior protecção de testemunhas e denunciantes de casos de corrupção, a partir da adopção de instrumentos legislativos específicos, nomeadamente do *Projecto de Lei Sobre a Protecção de Testemunhas*;
- 4) Promover acções de educação, informação e campanhas de mudança de comportamentos para reduzir as práticas de subornos aos funcionários públicos;
- 5) Profissionalizar a Administração Pública, capacitá-la e dotar os funcionários públicos de melhores condições de trabalho e salariais, por forma a reduzir a sua vulnerabilidade aos subornos;
- 6) Estimular reformas no sector dos media, por forma a garantir uma maior independência e autonomia dos jornalistas e capacitá-los para melhorar a sua actuação na investigação dos casos de corrupção;
- 7) Fortalecer as associações socioprofissionais da área do jornalismo, assim como da sociedade civil, por forma a actuarem com maior profissionalismo na defesa dos interesses dos cidadãos, assim como abrir mais espaços para a participação dos cidadãos;
- 8) Reforçar os programas de monitoria da governação, seja a partir do apoio ao jornalismo investigativo, assim como o papel da academia e da sociedade civil na investigação sobre a corrupção.







**scd** sociedade  
civil pelo  
desenvolvimento

## ÍNDICE DE PERCEÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA GOVERNAÇÃO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (2023)

UMA INICIATIVA

**acep**



FINANCIAMENTO

**CAMÕES**  
INSTITUTO  
DA COOPERAÇÃO  
E DA LINGUA  
**PORTUGAL**  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

